

第48/2006號行政命令

Ordem Executiva n.º 48/2006

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十四日第40/95/M號法令第二十八條第四款、第四十一條第六款、第四十七條第六款、第五十條第十一款以及第五十一條第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, do n.º 6 do artigo 41.º, do n.º 6 do artigo 47.º, do n.º 11 do artigo 50.º e do n.º 3 do artigo 51.º do mesmo diploma, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

調整限額

八月十四日第40/95/M號法令第二十八條第二款b項、第四十一條第五款a及b項、第四十七條第二款、第五十條第四款及第五十一條第一款所規定的限額，按作為本行政命令組成部分的附件所載的表的規定予以調整。

Artigo 1.º

Actualização de limites

Os limites previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º, alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 41.º, n.º 2 do artigo 47.º, n.º 4 do artigo 50.º e n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, são actualizados nos termos definidos no mapa em anexo à presente ordem executiva e que dela faz parte integrante.

第二條

廢止性規定

廢止三月二十九日第94/99/M號訓令。

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 94/99/M, de 29 de Março.

第三條

生效

本行政命令自二零零七年一月一日起生效。

二零零六年十一月十六日。

命令公佈。

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007.

16 de Novembro de 2006.

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件
ANEXO

八月十四日第40/95/M號法令 Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto	新訂限額（澳門幣） Novos limites (em patacas)
第二十八條第二款b項 alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º	270.00
第四十一條第五款a項 alínea a) do n.º 5 do artigo 41.º	23,600.00
第四十一條第五款b項 alínea b) do n.º 5 do artigo 41.º	71,000.00

八月十四日第 40/95/M 號法令 Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto	新訂限額 (澳門幣) Novos limites (em patacas)
第四十七條第二款 n.º 2 do artigo 47.º	最低限額 187,500.00 Limite mínimo 最高限額 625,000.00 Limite máximo
第五十條第四款 n.º 4 do artigo 50.º	最低限額 150,000.00 Limite mínimo 最高限額 500,000.00 Limite máximo
第五十一條第一款 n.º 1 do artigo 51.º	最低限額 3,600.00 Limite mínimo 最高限額 14,000.00 Limite máximo

第 49/2006 號行政命令**Ordem Executiva n.º 49/2006**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照八月十四日第 40/95/M 號法令第七十三條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
提高保險費金額

Artigo 1.º

Elevação dos montantes dos prémios de seguro

按八月十四日第 236/95/M 號訓令核准，並經三月二十九日第 95/99/M 號訓令調整的“工作意外保險費表及條件”規定中第二章所載的表所訂定的百分率而計得的保險費金額，提高百分之四。

Os montantes dos prémios de seguro calculados com base nas taxas percentuais fixadas na tabela constante do Capítulo II da tarifa de prémios e condições para o ramo de acidentes de trabalho, aprovada pela Portaria n.º 236/95/M, de 14 de Agosto, e actualizada pela Portaria n.º 95/99/M, de 29 de Março, são elevados em mais 4.0%.

第二條
廢止性規定

Artigo 2.º

Norma revogatória

廢止三月二十九日第 95/99/M 號訓令。

É revogada a Portaria n.º 95/99/M, de 29 de Março.

第三條
生效

Artigo 3.º

Entrada em vigor

本行政命令自二零零七年一月一日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2007.

二零零六年十一月十六日。

16 de Novembro de 2006.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.